



Prefeitura Municipal de Lorena

ESTADO DE SÃO PAULO (BRASIL)

= LEI Nº 226, de 16 de fevereiro de 1956. =

- Dispõe sobre aquisição de terreno pela Prefeitura Municipal -

ROZENDO PEREIRA LEITE, Prefeito Municipal de Lorena, -
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, pela importância de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros), - uma área de terreno dividindo, na frente, com a Praça João Pessoa, numa extensão de 6,40m (seis metros e quarenta centímetros) de um lado com Lázaro Calixto, numa extensão de 30,65m (trinta metros e sessenta e cinco centímetros); de outro lado com Afrodísio Miguel Pereira, também numa extensão de 30,65m (trinta metros e sessenta e cinco centímetros) e nos fundos com o Beco dos 13, numa extensão de 6m (seis metros), necessária para que não se feche a Rua 13 de Maio.

Art. 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de CR\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) destinados a cobrir as despesas decorrentes do artigo anterior.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 16 de fevereiro de 1956.

Rozendo Pereira Leite
ROZENDO PEREIRA LEITE
= Prefeito Municipal =

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal, aos 16 de fevereiro de 1956.

Horácio Cabral da Fonseca
HORACIO CABRAL DA FONSECA
= Secretário Interino =

21/04

Diário 2
pág. 11